



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 07/2018, de autoria do nobre Vereador Hudson Pessini, que dispõe sobre o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no município e dá outras providências

A emenda nº 03 é da autoria dos nobres Vereadores Renan dos Santos e Francisco França da Silva e está condizente com nosso direito positivo.

Entretanto, cabe alertar que a Emenda nº 03 é incompatível com as Emendas nº 01 e 02, uma vez que todas pretendem alterar o mesmo dispositivo legal do PL em questão. Logo, a aprovação de uma prejudicará a da outra.

Ante o exposto, sendo observada a cautela acima, nada a opor sob o aspecto legal da Emenda nº 03 ao PL nº 07/2018.

S/C., 16 de abril de 2018.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Presidente*

**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**

*Membro*

**JOSÉ APOLO DA SILVA**

*Membro*